

Ofício GS/SEPLADE Nº 311/2022

Augusto Corrêa (PA), 08 de dezembro de 2022.

Ao

SR. RAFAEL ARAÚJO

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

Nesta

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo sirvo-me do presente para encaminhar em anexo os documentos para abertura do novo processo licitatório referente ao **Convênio nº 022/2022**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK -UP**, em face de equívoco na elaboração da abertura do processo nº 202224/2022 – Pregão Eletrônico nº 64/2022

Diante do exposto, informamos que se faz necessário cumprir os prazos estabelecidos e que seja encaminhado para esta secretaria uma cópia física e outra em meio digital.

- Ofício Nº 047/2022 - CR – Capital Recurso;
- Termo de Convênio e Termo Aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo de contrapartida financeira;
- Publicação do Termo de Convênio;
- Plano de Trabalho;
- Declaração de Contrapartida Financeira;
- Extrato Bancário (Demonstrativo do depósito de repasse).

Cordialmente,


Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo


Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 08/12/22
HORARIO 12:30
R. Rafael Araujo

*Encaminhar P/
gestão de contratos*

OFÍCIO Nº. 047/2022 – CR

Belém/PA, 07 de dezembro de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE
Praça São Miguel, nº 60, Bairro: São Miguel – CEP: 04.873.600-000 – Augusto Corrêa/PA

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DO CONVÊNIO Nº 022/2022
PROC. Nº 2022/140930.

Ao cumprimentá-los, a empresa **D J R SANTOS**, inscrita no CNPJ: 19.856.884/0001-09, que presta serviços de assessoria de Convênios do Município de Augusto Corrêa/PA, vem respeitosamente encaminhar os documentos para abertura de um novo processo licitatório referente ao **Convênio nº 022/2022**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK -UP.**

Justificamos a necessidade de um novo processo licitatório devido um equívoco no momento de elaboração da abertura do Processo nº 202224/2022 – Pregão eletrônico nº. 64/2022, onde foi informado que o proponente seria o Fundo Municipal de saúde, sendo que o Termo de Convênio foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e a Secretária de Estado de Saúde Pública, desta forma, solicitamos que o novo processo licitatório seja feito em nome do Proponente acima citado.

Diante do exposto, informamos que necessário se faz, cumprir os prazos estabelecidos, solicitamos que tão logo seja finalizado o processo licitatório e que seja encaminhado uma cópia física e virtual na íntegra para este Departamento. Segue em anexo:

- Termo de Convênio e Termo Aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo de contrapartida financeira;
- Publicação do Termo de Convênio e do Termo aditivo;
- Plano de Trabalho;
- Declaração de Contrapartida Financeira;
- Extrato Bancário (Demonstrativo do depósito de repasse).

Na certeza do atendimento, manifestamos consideração e apreço.

Atenciosamente,

D J R

SANTOS:1985

6884000109

Assinado de
forma digital por

D J R

SANTOS:1985688
4000109

D.J.R. SANTOS

CNPJ: 19.856.884/0001-09

CONVÊNIO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 2022/140930

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AUGUSTO CORRÊA/PA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA - PA**, inscrita no CNPJ nº 04.873.600/0001-15, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2523220 – PC/PA e CPF nº 593.536.782-34, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013, Decreto nº 870, de 4 de outubro de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Augusto Correa – PA, visando a Aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A – simples remoção tipo pick-up, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.



Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 529.333,32 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte: 0103 / 0303 / 0101 / 0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 129.333,32 (cento e vinte nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 7935510, Agência nº 115 – Banco do Estado do Pará - Banpará.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENIENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENIENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique

identificada, a favorecida e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENIENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENIENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar o servidor **BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº: 5062519-2 e a servidora **ROSILDA DA SILVA SALDANHA**, matrícula nº 79820-1, ambos lotados na DOCA/4ºCRS/SESPA – Divisão de Organização Controle e Avaliação para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE**, alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de

Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** os relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;

2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;



- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, **5** de maio de 2022.



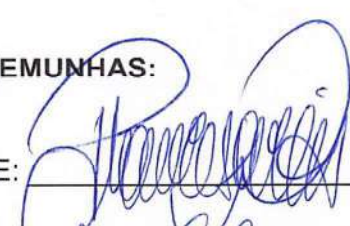
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUSTO CORREA/PA

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF Nº: 015.910.242-18

NOME: João Roberto de Fátima da Silva CPF Nº: 604.918.412-72.



PORTARIA Nº 1.445 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - DGES/SES/PA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Lauda
73504326/1	ANTONIA LAURIDO PAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/09/2022 a 24/03/2023	640/22 - 14/09/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10/11/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA COLETIVA Nº 1.446**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - DGES/SES/PA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Lauda
57191776/1	ESTER MARIA RODRIGUES RIBEIRO	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	15/02/2022 até 18/02/2022	96248 - 08/11/2022
57191776/1	ESTER MARIA RODRIGUES RIBEIRO	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	21/02/2022 até 24/02/2022	96391 - 08/11/2022
9900948/1	THAMMY SHEYLA SOUSA SALGADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/08/2022 até 10/09/2022	647/22 - 16/09/2022
6120431/1	MARIA CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	08/04/2022 até 07/05/2022	95481 - 18/10/2022
55586175/1	KAREN TICIANA SALGADO MARTINS	AGENTE DE PORTARIA	21/02/2022 até 21/08/2022	92479 - 22/08/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10/11/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 875482

ERRATA**ERRATA**

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0941 DE 07/11/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 35.181 DE 09/11/2022, QUE CESSOU OS EFEITOS QUE DESIGNOU O SERVIDOR REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO CARREIRA, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO "DIRETOR CLÍNICO DE CENTRO DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS"

ONDE SE LÊ: 5956288.

SE: 5960084.

LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10.11.2022.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 875717

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021**

Processo nº 2020/675039

Objeto: o presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 79/2021 e inclusão de Cláusula de Reajuste e aplicação de reajuste ao respectivo contrato.

Fundamentação Legal: Art. 57, II c/c Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 5ª, subitem 5.1 c/c Cláusula Decima Terceira, subitem 13.5 do Contrato nº 79/2021.

Data da Assinatura: 10/11/2022

Vigência: 16/11/2022 a 15/11/2023

Valor Global: R\$ 23.374.007,50 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos).

Valor do Reajuste: R\$ 1.563.507,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8309; Elemento de Despesa: 339033/339039; Fonte: 0103 / 0303/ 0101 / 0301 / 0149 / 0349 e Ação: 274739.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA: BRASIL VIDA TÁXI AÉREO

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAGA/SES/PA

Protocolo: 875666

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2022**

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022

OBJETO: Acréscimo de contrapartida financeira e Prorrogação de vigência por mais 90 dias.

VIGÊNCIA: 05/11/2022 a 02/02/2023

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 22/2022, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SES/PA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública/SES/PA

Protocolo: 875017

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1.448 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022/DGES/SES/PA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1439744.

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 21.11.2022, o período de gozo das férias do servidor MARCIO WLADIMIR CHAVES REIS, Id. Funcional nº 57191098/1 ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na Divisão de Medicamentos e Material Técnico, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1.067, publicada no DOE DE Nº 35.152 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.11.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 875670

OUTRAS MATÉRIAS**INCLUIR**

NA PORTARIA Nº 0939 DE 07/11/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 35.180 DE 08/11/2022, QUE CESSOU A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA VERÔNICA MACEDO DRAGO, MATRÍCULA Nº 5096111/1: A CONTAR DE 19/09/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 08.11.2022.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SES/PA

Protocolo: 875116

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SES/PA.
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ.**

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde - e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.675, de 07 de Junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.

- Considerando a necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.741, de 21 de dezembro de 2021, que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estrita-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO
CADASTRO DA PROPONENTE E DA CONCEDENTE – ANEXO I

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ: 04.873.600/0001-15	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA	3 – Exercício 2022
4 – Endereço: PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº 60		
5 – Município: AUGUSTO CORRÊA		6 – CEP: 68.610-000
7 – UF: PA		
8 – DDD: 91	9 – Telefone: 3231-4083	10 – Celular:
11 – E-mail: conveniosaugustocorreapa@gmail.com		

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo: FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA			13 – Cargo ou Função: PREFEITO MUNICIPAL
14 – Data de Posse: 01/01/2021	15 – CPF: 593.536.782-34	16 – RG: 2523220	17 – Órgão Expedidor/Data: PC/PA 01/09/2020
18 – Endereço Residencial: RUA JOAQUIM FRANCISCO GOMES, 1111 – ESPÍRITO SANTO			
19 – Município: AUGUSTO CORRÊA		20 – CEP: 68.610-000	21 – UF: PA
22 – Telefone Residencial/Celular: (91) 3231-4083		23 – E-mail: conveniosaugustocorreapa@gmail.com	

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo: RÔMULO RODOVALHO GOMES			25 – Cargo ou Função: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
26 – Data de Posse: 23/09/2021	27 – CPF: 825.101.051-91	28 – RG: 1621605	29 – Órgão Expedidor/Data: SSP/DF
30 – Endereço Oficial: TV. LOMAS VALETINAS, 2190 - MARCO			
31 – Município: BELÉM		32 – CEP: 66093-667	33 – UF: PA
34 – Telefone: (91) 3231-4083		35 – E-mail: Gabinete.sec@sespa.pa.gov.br	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

IV – Autenticação

Data:	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
28/09/2022	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, CPF Nº 393.536.782-34, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**:

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (X) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (X) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (X) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (X) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
28/09/2022	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

2 – CNPJ	3 – Exercício	4 – UF	5 – Nº do Processo
04.873.600/0001-15	2022	PA	
6 – DDD	7 – Fone	8 – Celular	9 – E-mail
91	3231-4083		conveniosaugustocorreapa@gmail.com
10 – Nome do Banco Conveniado	11 – Nº do Banco Conveniado		
BANPARÁ	BANPARÁ 037		
12 – Agência	13 – Praça de Pagamento	14 – UF	
0115	AUGUSTO CORRÊA	PA	

15 – Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 CV; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.I inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro, mínima 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

16 – Vigência

06 meses

17 – Justificativa da Proposição

A Prefeitura de Augusto Corrêa, na busca de melhorar o atendimento aos beneficiários do SUS, busca formalizar este convênio para aquisição de duas ambulâncias do tipo Pick-up, uma vez que possui demanda reprimida no âmbito do atendimento que envolve o equipamento solicitado. A secretaria municipal de saúde atende todo o município que se divide em zona urbana e rural, e que necessita do apoio de uma ambulância tipo A de simples remoção para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco de vida, considerando que possuímos uma, em média, 47 mil habitantes e temos a necessidade do veículo para o andamento do serviço de transporte de pacientes. Estimamos um atendimento com o serviço das ambulâncias de 23 mil pacientes por ano, que equivalem a 48% da população atendida por esta secretaria no ano de 2021. A programação do transporte nessas ambulâncias tipo A para simples remoção será determinada como as demais ambulâncias do município, ocorrendo pela necessidade diária, estimada inicialmente de 60 atendimentos ao dia e, em média, 1.860 pacientes por mês. Dentro do perfil de simples remoção de pacientes estão situações relacionadas a pacientes em hemodiálise sem gravidade, deficientes e/ou problemas neurológicos e/ou motores ambulatoriais, idosos e outros com dificuldades de locomoção, além de outros pacientes com perfil para tal transporte que necessitem ser transportados em decúbito horizontal sem risco.

18 – Objetivos/Resultados

Prestar assistência no âmbito da saúde com qualidade técnica e humana através da manutenção das atividades de saúde pública utilizando-se de equipamentos tecnicamente adequados para as demandas do Município.

Ademais, Promover a ampliação da oferta de serviços para o máximo atendimento possíveis de toda a população do município, desenvolvendo juntamente uma série de outras ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

Indicadores de Resultado:

-Ambulância adquirida

-Ambulância em funcionamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

19 – Responsável pelo Projeto

NOME: Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
TELEFONE: (91) 98478-3869
E-MAIL: gelzi_nogueira@hotmail.com

20 – População do município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

O município de Augusto Corrêa, encontra-se localizado na mesorregião Nordeste Paraense e a microrregião Bragantina. Ocupando uma superfície de aproximadamente 1.092 km², sua sede apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 01' 27" de latitude sul e 46° 39' 14" de longitude a oeste, e uma altitude de 18 metros.

Sendo que o município faz limites territoriais ao norte com oceano Atlântico; a leste: município de Viseu; a oeste: município de Bragança, e ao sul: Bragança e Viseu, e está a aproximadamente 230 km da capital do estado, Belém. Tendo como principais vias de acesso a BR-316 e BR-308 (Belém-Bragança) e, a PA-454 (Bragança – Augusto Corrêa).

A população de Augusto Corrêa, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima em 2021 um total de **46.937 habitantes**.

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
28/09/2022	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO IV

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ:	2 – Objeto
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA	AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
1	1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP MELHORAR O ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUS	UND	2	MAIO/2022	FEVEREIRO/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 570.000,00
	Subtotal desta Categoria Econômica	R\$ 400.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 570.000,00
	13 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 400.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 570.000,00

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

V – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
28/09/2022	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ						2- Objeto		
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA						AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP		
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 – Mês					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	2022	1						R\$ 400.000,00
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
						6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)		R\$ 400.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

7 – Autenticação do Proponente		8 – Aprovação da Concedente
Data 28/09/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	Nome da Concedente SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234	Assinatura do Dirigente da Concedente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE II

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ					2- Objeto			
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA					AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP			
PROponente (EM R\$ 1,00)	3- Ano	4- Meta	5 – Mês					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	2022	1						R\$ 170.000,00
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
						6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)		
					7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)			R\$ 570.000,00
8 – Autenticação do Proponente					9 – Aprovação da Concedente			
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal				Nome da Concedente			
28/09/2022	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA				SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO

	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234	Assinatura do Dirigente da Concedente
--	--	--

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORRÊA

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO BENEDITO, Rua Raimundo Ovidio da Cunha, S/n, Bairro São Benedito, MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

UNIDADE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ARAÍ, VILA DO ARAÍ, ZONA RURAL.

2.1 – Número do Registro no Cnes

6262260

2674815

3 – Nº de Leitos do EAS

Existentes

Ativados

SUS

0

0

0

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
1	MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA	2.935 (aproximadamente)	40	40

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
MÉDICO	01	20H	80H
ENFERMEIRO	01	40H	160H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	40H	160H
ODONTOLÓGICO	01	40H	160H

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária () Deficiente () Razoável (X) Satisfatória

6.1 – Observações:

7 – Ações/Atividades Previstas

8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

9 – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
28/09/2022	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234



PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO BENEDITO, Rua
Raimundo Ovidio da Cunha, S/n, Bairro São Benedito,
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA

3 – Ambiente (Especificar)

GARAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1 – () Existe

() Não Existe

3.2 – (X) Adequado

() Inadequado

3.3 – () Em construção

Data prevista para conclusão da obra :

3.4 – () Em projeto

Data prevista para conclusão da Obra :

3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente?

() Sim – nº do convênio: _____ (X) Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP, cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.	2	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00
TOTAL		1	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA tem funcionário capacitado e qualificado para manutenção e execução do objeto desse convênio e possui espaço físico adequado para armazenar de forma segura.

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s).

-

8 – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
28/09/2022	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) ambulâncias, tipo A – simples remoção tipo pick-up.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - Fonte de Preços	VALOR TOTAL R\$
01	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP, cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com A.B.S nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.	UND	02	285.000,00	570.000,00

1.2. O valor global estimado para a referida aquisição será custeado através de recurso oriundo do convênio nº 22/2022 da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), no valor de R\$ 529.333,32 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) o repasse do Governo do Estado/SESPA e R\$ 129.333,32 (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) a contrapartida prevista do município.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Augusto Corrêa, na busca de melhorar o atendimento aos beneficiários do SUS, busca formalizar este convênio para aquisição de duas ambulâncias do tipo Pick-up, uma vez que possui demanda reprimida no âmbito do atendimento que envolve o equipamento solicitado. A secretaria municipal de saúde atende todo o município que se divide em zona urbana e rural, e que necessita do apoio de uma ambulância tipo A de simples remoção para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco de vida, considerando que possuímos uma, em média, 47 mil habitantes e temos a necessidade do veículo para o andamento do serviço de transporte de pacientes. Estimamos um atendimento com o serviço das ambulâncias de 23 mil pacientes por ano, que equivalem a 48% da população atendida por esta secretaria no ano de 2021. A programação do transporte nessas ambulâncias tipo A para simples remoção será determinada como as



demais ambulâncias do município, ocorrendo pela necessidade diária, estimada inicialmente de 60 atendimentos ao dia e, em média, 1.860 pacientes por mês. Dentro do perfil de simples remoção de pacientes estão situações relacionadas a pacientes em hemodiálise sem gravidade, deficientes e/ou problemas neurológicos e/ou motores ambulatoriais, idosos e outros com dificuldades de locomoção, além de outros pacientes com perfil para tal transporte que necessitem ser transportados em decúbito horizontal sem risco.

2.2. A contratação objetiva prestar assistência no âmbito da saúde com qualidade técnica e humana através da manutenção das atividades de saúde pública utilizando-se de equipamentos tecnicamente adequados para as demandas do Município.

2.3. Ademais, promover a ampliação da oferta de serviços para o máximo atendimento possíveis de toda a população do município, desenvolvendo juntamente uma série de outras ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução identificada para o atendimento aos beneficiários do SUS, entre outras, consiste na formalização de convênio junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) para aquisição de 02 (duas) ambulâncias do tipo Pick-up, uma vez que possui demanda reprimida no âmbito do atendimento que envolve o equipamento solicitado.

3.2. A aquisição se dará através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no qual a administração, após a formalização da compra pode, durante 06 (seis) meses, realizar o empenho dos itens pretendidos, atendendo aos critérios de eficiência, suficiência e economicidade.

3.3. Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, airbag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg, motor potência mínima 100 CV, com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.I inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of



Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro, mínima 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. Fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar-condicionado e ventilação conforme o item 5.2 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar-condicionado do compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma da ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar o embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de compras e nota de empenho, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. João Batista Monteiro, nº 539, Bairro Nazaré- Augusto Corrêa CEP 68.610-000.

5.2. A entrega deverá ser realizada, no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

5.3. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.



- 5.4. A empresa vencedora deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10 782 0022 1.058 – Aquisição de veículos e ambulâncias.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Subelemento: 4.4.90.52.48 - Veículos diversos.

Fonte de Recurso: 15001002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- 9.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 9.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 9.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil) reais.

12. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Conforme CONVÊNIO Nº 22/2022 – Estado do Pará/SESPA, a vigência é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por meio de termo de aditivo celebrado em comum acordo entre as partes, com prévia solicitação e devida justificativa.



13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da lei 8.666/93).

13.3. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens e instalação e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

Servidor **Jamilson Cardoso da Silva**, CPF: 7651000342-04, RG: 4325957, Matrícula Nº 121040-8 designado Fiscal Titular.

Servidor **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, Matrícula Nº 121056-4 designado Fiscal substituto.

Augusto Corrêa-PA, 13 de dezembro de 2022.

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021